

6.10.02 - Serviço Social / Serviço Social Aplicado

PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA: UMA INTERLOCUÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL.

Paula karoliny Vicente de Oliveira ^{1*}, Wanda Griep Hirai ²

1*. Graduanda em Serviço Social na Faculdade de Serviço Social da UFAL

2. Profª Drª adjunta da Faculdade de Serviço Social da UFAL (orientadora)

Resumo:

Este trabalho é fruto da pesquisa desenvolvida referente ao Projeto de Pesquisa intitulado “**Programas de Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada: uma interlocução como Serviço Social**”, do ciclo PIBIC 2016-2017. O projeto, visou dar continuidade ao estudo e acompanhamento de programas oriundos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como conhecer a implantação/implementação do programa de Aquisição de Alimentos – PAA na modalidade Compra com Doação Simultânea, tendo como objetivo no plano individual de trabalho, analisar os dados relativos ao PAA – Modalidade Compra para Doação Simultânea, a partir dos projetos aprovados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Alagoas (CONSEA/AL) no período 2016-2017 e, ao mesmo tempo, buscar subsídios teóricos para reconhecer e aprofundar conceitos tais como: agricultura familiar, fome, direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional.

Palavras-chave: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; Programa de Aquisição de Alimentos; Agricultura Familiar.

Apoio financeiro: FAPEAL / UFAL.

Introdução:

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional possui um vínculo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Ambos têm o mesmo objetivo: acesso a alimentos adequados e saudáveis às populações em situação de insegurança alimentar, para que assim seja assegurado o DHAA. O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) tem se destacado pelas inúmeras possibilidades que oferece aos produtores. Segundo o art. 2º do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, o PAA integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, ressaltando diversas finalidades que convergem para o incentivo de consumo de alimentos produzidos pela agricultura familiar.

O projeto de pesquisa teve por objetivo geral estudar os programas oriundos da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional voltados a contemplar população em situação de insegurança alimentar e nutricional, que articulam gastos públicos com a alimentação e a produção local de alimentos, identificando o trabalho dos assistentes sociais nos espaços sócio-ocupacionais destinados a desenvolver ações que visam atender ao acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada no Estado de Alagoas. No que se refere aos objetivos do plano de trabalho do estudante, objetivou-se realizar um estudo comparativo referente aos investimentos governamentais em Projetos da Agricultura Familiar e Reforma Agrária relativos ao PAA – Modalidade Doação Simultânea, no período 2016-2017, no Estado de Alagoas e aprofundar o estudo de temas relacionados a agricultura familiar, fome e segurança alimentar e nutricional.

Metodologia:

O caminho metodológico desta pesquisa, seguiu o seguinte percurso:

- ✓ Estudos referentes aos autores selecionados na pesquisa anterior, a saber: Josué de Castro, Antonio Candido, Gilberto Freyre, Jean Ziegler, Rachel Carson e Miguel Altieri.
- ✓ Realização de levantamento bibliográfico e fichamento de leituras que possibilitem a contextualização da pesquisa especialmente da PNAN no atual cenário sociopolítico, compreendendo o contexto histórico de sua conformação no Brasil.
- ✓ Consulta de projetos do PAA encaminhados e aprovados pelo CONSEA/AL com mapeamento dos municípios que os encaminharam, recursos destinados a cada projeto e identificação da categoria (PAA – compra com doação simultânea).
- ✓ Estudo comparativo referente aos dados obtidos nas pesquisas referentes aos Programas: PAA – modalidade Compra com Doação Simultânea
- ✓ Elaboração de relatórios semestrais e final para divulgação de resultados em eventos científicos, além de elaboração de artigos científicos e apresentação em seminários, congressos e outros.

Resultados e Discussão:

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA é de fundamental importância para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, visto que o PAA promove o acesso à alimentação e incentiva a agricultura familiar, dando condições de vida e de trabalho aos agricultores, refletindo assim na produção de alimentos de qualidade, seguros, diversos, ambientalmente sustentáveis e adequados à cultura local, em base agroecológica (CONSEA, 2004). A modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS), que é o enfoque da pesquisa, tem como finalidade o apoio aos agricultores familiares, por meio de cooperativas e associações, a partir da compra de sua produção. Os alimentos adquiridos são destinados ao abastecimento da rede socioassistencial e também de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como restaurantes populares e cozinhas comunitárias.

No ano de 2016, segundo dados governamentais¹, os investimentos no PAA superaram R\$ 9,6 milhões e contemplaram, diretamente, 1.488 famílias de pequenos agricultores em 20 municípios alagoanos. Ao todo, 43 novos contratos foram assinados com associações e cooperativas de produtores para fornecimento de alimentos, na modalidade de Compra com Doação Simultânea, para entidades socioassistenciais. Na tabela exposta abaixo, estão os dados disponibilizados no *site* da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, referentes à modalidade CDS, no ano de 2016.

No que se refere ao ano de 2017, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) disponibilizou R\$ 50 milhões para o PAA. Desse total, R\$ 38,5 milhões serão destinados à modalidade CDS. O grupo gestor do PAA definiu que 60% da verba do CDS destinam-se exclusivamente às regiões Norte e Nordeste. Em Alagoas, foi lançada chamada pública para participação no programa na modalidade CDS, com duração de seis meses e valor total de R\$ 199.992,30, tendo o percentual de 60% de mulheres no projeto. Os municípios que participaram da proposta foram: Matriz de Camaragibe, Novo Lino, Porto Calvo, São Luiz do Quitunde e São Miguel dos Milagres. Os alimentos descritos nas propostas foram: abacaxi, banana, batata-doce e raiz de mandioca (CONAB, 2017).

¹ Consultar: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/09/programa-de-aquisicao-de-alimentos-beneficia-mais-de-mil-pessoas-em-alagoas>>.

Fazendo um comparativo do PAA com a atual conjuntura política do país (marcada por sua crise estrutural e pelo desmonte de direitos), pode-se dizer que desde que Michel Temer assumiu interinamente a presidência da República, há cerca de um ano, a agenda da chamada “Ponte para o Futuro”, elaborada pelo PMDB e rejeitada pelo voto popular em 2014, começou a ser implementada no país, tendo por consequência um amplo desmonte no conjunto de políticas públicas construídas nos últimos 12 anos. Uma das primeiras áreas a ser desmantelada foi a da Reforma Agrária.

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi extinto e incorporado, em um primeiro momento, ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Depois, foi reduzido a uma secretaria especial vinculada à Casa Civil, concretizando o desmonte das políticas de Reforma Agrária e de fortalecimento da agricultura, que tiveram seu ponto máximo de investimentos no governo Lula. Isso resulta na efetivação dos programas que estão atrelados à Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, principalmente no PAA, visto que o Estado tem diferentes níveis de obrigação no que se refere à garantia do DHAA (ABRANDH, 2013), a saber:

- Obrigação de respeitar:

Um Estado deve assegurar que seus órgãos ou representantes não violem ou impeçam, por suas ações ou políticas, o gozo efetivo do Direito Humano à Alimentação Adequada.

- Obrigação de proteger

O Estado deve agir para impedir que terceiros (indivíduos, grupos, empresas e outras entidades) interfiram na realização ou atuem no sentido da violação do Direito Humano à Alimentação Adequada das pessoas ou grupos populacionais.

- Obrigação de promover

O Estado deve criar condições que permitam a realização efetiva do Direito Humano à Alimentação Adequada.

- Obrigação de prover

O Estado deve prover alimentos diretamente a indivíduos ou grupos incapazes de obtê-los por conta própria, até que alcancem condições de fazê-lo.

A realização dos Direitos Humanos requer mudanças estruturais, tanto do ponto de vista econômico, como dos pontos de vista cultural e social. Para a promoção do DHAA, é de fundamental importância aumentar a capacidade de titulares de direitos e fortalecer os instrumentos e as instituições no tocante à exigibilidade.

Conclusões:

Os fatos demonstram que a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, cujas ações se destinam à superação da fome no Brasil, apresenta resultados positivos, embora a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA ainda reserve grandes desafios.

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional tem um vínculo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Ambos possuem o mesmo objetivo: o acesso a alimentos adequados e saudáveis às populações em situação de insegurança alimentar, para que assim seja assegurado o DHAA. Todavia, é necessário ressaltar a necessidade de se ampliar os recursos orçamentários do programa, a fim de que seu objetivo seja efetivado.

O alcance deste objetivo também se faz necessário pela mobilização no campo da SAN e do DHAA, promovendo intensos debates com os diversos setores da sociedade que acreditam que a sociedade civil e o

governo podem negociar e construir novas regras sociais e legais para promover a realização progressiva do DHAA no Brasil.

O programa aqui estudado é um instrumento de política pública com o objetivo de garantir o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como promover a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar. O PAA possui um amplo espectro de atuação, agindo simultaneamente na produção, comercialização e consumo. Desta forma, oferece algumas possibilidades interessantes no sentido de explorar as múltiplas dimensões da segurança alimentar, assim como certas externalidades previstas na dinâmica que acompanha essa política pública.

As violações do DHAA decorrendo não cumprimento das obrigações por parte do Estado. O caminho para garantir a plena realização do DHAA requer que as instâncias responsáveis cumpram suas obrigações, visando à efetivação desse direito.

Referências bibliográficas :

Alimentação Adequada e saudável: direito de todos. 4ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, DF, Relatório Final, 2011.

ALTIERI, Miguel. **Agroecologia:** bases para uma agricultura sustentável. 3. ed. ampliada. São Paulo, Rio de Janeiro: Expressão Popular, AS-PTA, 2012.

BRASIL. **A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil:** indicadores e monitoramento da Constituição de 1988 aos dias atuais. CONSEA, BRASÍLIA, nov. 2010.

BRASIL. **Mesa de controvérsias sobre impactos dos agrotóxicos na soberania alimentar e nutricional e no direito humano a alimentação adequada:** relatório final. CONSEA, BRASÍLIA, 2014. BRASIL. O Direito Humano à Alimentação Adequada e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. CONSEA, Brasília: ABRAND, 2013.

CAISAN. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 2012-2015.** Brasília DF: MDS, Consea, 2011.

CASTRO, Josué. **Geografia da fome – o dilema brasileiro:** o pão ou aço. 3 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CONAB. **Agricultura Familiar.** Disponível em: <<http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1125&t=2>> Acesso em: 25/3/2017.

CONSEA. **A Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito à Alimentação Adequada no Brasil. Indicadores e Monitoramento:** da Constituição de 1988 aos dias atuais. Brasília, 2010.

CONSEA. **Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional:** Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, julho de 2004.

Programa de Aquisição de Alimentos beneficia mais de mil pessoas em Alagoas. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/09/programa-de-aquisicao-de-alimentos-beneficia-mais-de-mil-pessoas-em-alagoas>> Acesso em: 18/7/2017. PORTAL BRASIL. Programa de Aquisição de Alimentos abre inscrições para projetos. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2017/06/programa-de-aquisicao-de-alimentos-abre-inscricoes-para-projetos>>. Acesso em: 15/6/2017.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). **Agricultura Familiar:** Um Bom Negócio para o Desenvolvimento Local. Edição Para Gestores Públicos. – Brasília: Sebrae, 2014.

ZIEGLER, Jean. **Destrução em Massa:** Geopolítica da Fome. Trad. José Paulo Netto. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2013.